

Lei nº 178

O Prefeito Municipal de Sapucaia, Estado do Espírito Santo, faz saber que a Câmara Municipal decretou e ele sancionou a seguinte lei:

Artº 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a constituir na localidade de "Retiro", 1º Distrito, deste Município, uma escola primária, dentro dos limites tendentes a satisfazer as exigências de sua fisionomia.

Artº 2º - Para cumprimento dos despesos com a execução desta obra, fica o Chefe do Executivo Municipal, autorizado a dispor da importância de R\$ 60.000,00 (sessenta mil Cruzados), através do crédito Especial.

Artº 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e Cumpra-se.
Prefeitura Municipal de Sapucaia -
em 27 de novembro de 1956.

101 Waldir Alves
Prefeito Municipal

Registrada e publicada a Secretaria, em 27 de novembro de 1956.

Fielmente copiado

Heiz

101 João Leite Abreu
Secretário